



**LEI Nº 6.117 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a alienação de bens móveis mediante leilão.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bens móveis, devidamente avaliados, mediante licitação na modalidade de leilão, sendo os seguintes itens:

1) **Nº 95 – RETROESCAVADEIRA JCB – ANO 2013 – COR AMARELA - 4x4 - Código Patrimônio: 3776 - Avaliado em R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);**

2) **Nº 71 – RETROESCAVADEIRA RANDON 406B – ANO 2010 – COR AMARELA - 4x4 - Código Patrimônio: 3669 - Avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);**

3) **Nº 25 – TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9 – ANO 1994 – COR AMARELA - Código Patrimônio: 3608 – Avaliado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);**

4) **Nº 47 – AUTOMÓVEL GOL WOLKSWAGEM SPECIAL – ANO 2003 – PLACA ILD 4757 – COR BRANCA – GOL 1.000 - Código Patrimônio: 3638 – Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

5) **Nº 62 – FIAT UNO FLEX – ANO 2007 - PLACAS IOG 7025 – COR BRANCA – MOTOR 1.000 - Código Patrimônio: 3656 - Avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**

6) **Nº 55 - POLO 1.6 – ANO 2005 - PLACAS IMI 7314 – COR PRATA – MOTOR 1.6 - CHASSI 9BWHB09N35P026222 - Código Patrimônio: 3647 – Avaliado em R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);**

7) **Nº 89 - VAN SPRINTER MERCEDES - PLACAS ITU 6984 – ANO 2013 - CHASSI 8AC906633CE067427 - Código Patrimônio: 3770 – Avaliado em R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);**

8) **Nº 114 - SPIN ECONOFLEX - PLACAS IXF 3652 – ANO 2016 - Código Patrimônio: 9729 – Avaliado em R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais);**

9) **Nº 93 - AMBULÂNCIA SPRINTER - PLACAS IOU 2209 – ANO 2013 - CHASSI BAC906633DE073187 - Código Patrimônio: 3774 – Avaliado em R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);**

10) **Nº 103 - SPIN CHEVROLET - PLACAS IVL 7732 – ANO 2014 - Código Patrimônio: 8768 – Avaliado em R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);**

11) **TANQUE COM BOMBA – capacidade 3.000 litros, carroção tanque com 04 pneus com bomba – Avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);**

12) **BOMBA – bomba de sucção, com reversão, HP – Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);**



mil reais);

13) **CAÇAMBA COM SISTEMA HIDRÁULICO** – caçamba com chassi e sistema hidráulico, no estado que se encontra – Avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

14) **SUCATAS DE FERRO E ALUMÍNIO** – 500 kg aproximadamente – Avaliado em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais - R\$ 2,80 o quilo);

15) **SUCATAS DE PEÇAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** – 6.000 kg aproximadamente – Avaliado em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais – R\$ 1,30 o quilo);

16) **SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA** – monitores e CPUs inservíveis - Avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais);

17) **SUCATAS DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS** – lote contendo mobiliários (móveis de escritório e escola: cadeiras, mesas, classes, armários e estofados) e eletrodomésticos em geral – Avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Parágrafo único. Os bens móveis acima descritos tipificam-se como bens inservíveis à Administração Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de fevereiro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 24/02/2023.



**Projeto de Lei nº 013/2023 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 08 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens móveis inservíveis, mediante leilão, conforme relatório de Vistoria e avaliação de bens (cópia anexa), elaborado pela Comissão nomeada pelas Portarias nº 26.747/2023 e nº 26.783/2023 para realizar a avaliação.

Referidos bens encontram-se com desgastes e frequentes problemas decorrentes de seu uso por tempo prolongado, sendo que a maior parte deles não possui mais condições de uso e, em razão disso, faz-se necessário o presente Projeto de Lei, afim de proceder ao Leilão dos bens indicados.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente  
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta